



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de show artístico da dupla Edy Brito e Samuel, para apresentação musical ao vivo durante as festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com o objetivo de proporcionar entretenimento, lazer e cultura à população local e visitantes, contribuindo para a valorização das tradições culturais e para a promoção do turismo municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.272	00034351	APRESENTAÇÃO ARTISTICA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA EDY BRITO E SAMUEL	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





A presente contratação da dupla Edy Brito e Samuel, para apresentação artística ao vivo durante as festividades de Réveillon 2025/2026 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, encontra-se plenamente justificada em razão de sua relevância social, cultural, turística e econômica, além de atender ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal no tocante à promoção do lazer e da cultura como instrumentos de inclusão social e valorização da identidade local.

O Réveillon é um marco no calendário de eventos públicos, reconhecido não apenas como festividade comemorativa da passagem de ano, mas também como ocasião de grande simbolismo coletivo, oportunidade em que a comunidade se reúne em um ambiente de confraternização, esperança e celebração. Nessas circunstâncias, a realização de eventos musicais de porte, com artistas de renome, transcende o simples entretenimento, constituindo verdadeira política pública de valorização cultural e de fortalecimento do convívio comunitário.

A contratação da dupla Edy Brito e Samuel, artistas de prestígio nacional com ampla aceitação do público, apresenta-se como escolha estratégica e condizente com a expectativa da população e dos visitantes, pois se trata de atração de alto nível artístico, capaz de garantir um espetáculo de qualidade, com grande potencial de mobilização social. Esse fator contribui para a elevação da autoestima da comunidade local, ao mesmo tempo em que projeta positivamente a imagem do município em âmbito regional, ampliando sua visibilidade e atratividade para o turismo.

Cumprir destacar que a realização de festividades dessa magnitude também possui reflexos diretos na economia local, uma vez que fomenta a movimentação de diversos setores, tais como comércio, hotelaria, gastronomia e serviços em geral, gerando incremento na receita dos empreendedores locais e oportunidade de trabalho e renda temporária. O evento, portanto, não se limita à esfera cultural, mas reveste-se de caráter multifuncional, com efeitos socioeconômicos relevantes e imediatos.

Ademais, cabe salientar que a iniciativa guarda consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, além de atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, viabilizando a realização de shows e eventos culturais de grande impacto.

Importante ressaltar, também, que a gratuidade do evento garante o acesso democrático de toda a população, sem distinção de classe social ou condição econômica, configurando verdadeira política inclusiva de cultura e lazer, em conformidade com o dever do Poder Público de assegurar meios para o pleno exercício dos direitos culturais, conforme previsto no artigo 215 da Constituição Federal.

Assim, considerando a relevância simbólica, social, cultural e econômica do Réveillon, bem como a pertinência e adequação da contratação da dupla Edy Brito e Samuel, reconhecida nacionalmente e com forte apelo popular, conclui-se que a presente contratação é medida legítima, necessária e





conveniente, revestida de interesse público indiscutível. Trata-se, portanto, de investimento justificado na promoção da cultura, no fortalecimento do turismo, na dinamização da economia local e, sobretudo, na valorização do povo de São José dos Quatro Marcos – MT, que merece celebrar a chegada de um novo ano com um espetáculo artístico à altura de sua importância.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 405 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 406 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação da dupla Edy Brito e Samuel para a realização de apresentação artística ao vivo durante as festividades de Réveillon 2025/2026, organizadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em espaço público previamente definido pela Administração.





O show deverá ter duração compatível com a relevância do evento, sendo estimado em, no mínimo, 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação contínua, com repertório variado que contemple grandes sucessos da carreira dos artistas, bem como músicas de reconhecimento popular, de forma a garantir ampla aceitação do público presente.

A contratação contempla a disponibilização da estrutura artística necessária para a realização da apresentação musical, envolvendo a presença da dupla e de sua equipe técnica, bem como todos os instrumentos musicais e demais itens de responsabilidade da produção artística. A Prefeitura, por sua vez, será responsável pela disponibilização de palco, som, iluminação, camarim e demais condições técnicas adequadas, de modo a assegurar a perfeita execução do espetáculo.

A solução atende de forma integral ao interesse público, pois proporciona à população um evento festivo gratuito, de grande alcance social e cultural, capaz de promover a confraternização comunitária, valorizar a identidade local, fomentar o turismo e aquecer a economia do município. Além disso, o evento contribui para a projeção positiva da imagem institucional da Administração Pública, reafirmando o compromisso da gestão com a promoção do lazer, da cultura e da inclusão social.

Portanto, a solução apresentada é adequada, exequível e proporcional à magnitude da festividade, garantindo a efetividade da política pública de cultura e lazer e a realização de um evento marcante, à altura da expectativa da população de São José dos Quatro Marcos – MT e região.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender ao requisito de disponibilização da dupla Edy Brito e Samuel para apresentação musical ao vivo, durante as festividades de Réveillon 2025/2026, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, garantindo a realização de show com duração mínima de 01h40min, acompanhado por equipe técnica e instrumental necessários para a execução artística. Caberá à contratada assegurar a presença dos artistas, bem como o fornecimento de todos os itens sob sua responsabilidade, incluindo músicos de apoio, instrumentos musicais e equipe de produção, de forma a garantir a qualidade do espetáculo. À Administração Pública competirá providenciar a estrutura física e técnica indispensável para a realização do evento, compreendendo palco, sonorização, iluminação, camarim, segurança, banheiros químicos e demais condições necessárias ao pleno desenvolvimento da apresentação. O atendimento a tais requisitos constitui condição essencial para a execução regular do objeto, assegurando que o espetáculo transcorra em conformidade com a expectativa da população e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Município.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual ocorrerá por meio da apresentação artística da dupla Edy Brito e Samuel, durante as festividades de Réveillon 2025/2026, a serem realizadas no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em espaço público previamente definido pela Administração. O show terá





duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de performance ininterrupta, contemplando repertório variado e de ampla aceitação popular, capaz de atender às expectativas da população presente.

Compete à contratada garantir a presença da dupla e de sua equipe técnica, incluindo músicos de apoio, instrumentos musicais, equipamentos de uso pessoal e produção artística necessária, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da agenda estabelecida e pela qualidade da apresentação.

À Administração Pública Municipal caberá assegurar todas as condições logísticas e técnicas indispensáveis para a realização do espetáculo, compreendendo a montagem de palco com dimensões adequadas, fornecimento de sonorização e iluminação profissional, disponibilização de camarim equipado, instalação de banheiros químicos, segurança do evento, estrutura de apoio para atendimento do público e demais providências correlatas.

A execução do contrato deverá observar rigorosamente as normas de segurança, bem como as orientações da equipe técnica responsável pela produção do evento, de modo a assegurar a integridade dos artistas, da equipe de trabalho e do público presente.

O cumprimento adequado das condições pactuadas garantirá a efetiva entrega do objeto, resultando na realização de um espetáculo artístico cultural de qualidade, capaz de promover lazer, confraternização e valorização cultural no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **01 (um)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação da dupla Edy Brito e Samuel, incluindo todos os custos relacionados à apresentação artística durante as festividades de Réveillon 2025/2026 no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística da dupla Edy Brito e Samuel durante as festividades de Réveillon 2025/2026 no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, incluindo todas as atividades preparatórias e estruturais necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na praça central da matriz, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto da contratação será entregue e executado na Praça Central da Matriz, localizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, durante as festividades de Réveillon 2025/2026. A praça deverá estar devidamente preparada e estruturada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de palco, sonorização, iluminação, segurança, acesso ao público e demais elementos necessários para a perfeita realização do espetáculo artístico da dupla Edy Brito e Samuel, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);





- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.





São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de outubro 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento do Compras da Administração

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/1A87EB8E3AAF462C84319B3EE729DAE2>





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000

FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO

1A87EB8E3AAF462C84319B3EE729DAE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 02/10/2025 16:25:34

CPF:***.***-591-37

Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/1A87EB8E3AAF462C84319B3EE729DAE2>